



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS – PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 1042/2015

Lidianópolis, Sexta-Feira, 29 de Maio de 2015

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA  
PREGAO PRESENCIAL Nº 019/2015

O MUNICIPIO DE LIDIANÓPOLIS, através de seu Prefeito Municipal, torna público que por um lapso se equivocou ao publicar a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 019/2015, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de material de construção, elétrico e equipamentos, para a manutenção dos Departamentos do Município de Lidianópolis, durante o período de 12 (doze) meses.

O aviso da licitação informou que os protocolos dos envelopes se daria as 09h00min do dia 04/06/2015, sendo que a data correta é dia 11/06/2015, ao invés de 04/06/2015, vez que o dia 04/06/2015 é feriado municipal. O horário permanece o mesmo. Tendo em vista que a mencionada alteração em nada afeta a apresentação das propostas, deixa-se de reabrir o prazo da licitação, conforme orienta o § 4º, art. 21, da Lei nº 8.666/93.

Lidianópolis, 22 de maio de 2015.

Celso Antonio Barbosa  
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2015  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 dias do mês de Maio do ano de 2015, nas dependências da Prefeitura do MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, o Exmo. Prefeito, Sr. **Celso Antonio Barbosa**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.258.180-0 e inscrito no CPF/MF nº 778.323.029-68, residente e domiciliado na Rua Nova Esperança, s/nº, Centro, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 16/2015, RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, visando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames clínicos especializados, exames de radiologia e consultas médicas especializadas, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames clínicos especializados, exames de radiologia e consultas médicas especializadas, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **Hospital e Maternidade Ivaiporã Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã, na Av. Brasil, nº 1725, CEP 86870-000, inscrita no CNPJ sob o nº 76.060.235/0001-30, neste ato representada pelo Sr. **Lourival Mossini**, brasileiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade RG 2.102.487-2, inscrito no CPF sob o nº 473.525.589-34, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Consulta Cardiologia	100,00	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
2	Consulta Cirurgia geral	2.800,00	R\$ 75,00	R\$ 210.000,00
3	Consulta Gastroenterologia	120,00	R\$ 75,00	R\$ 9.000,00
4	Consulta Nefrologia	40,00	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00
5	Consulta Ortopedia	350,00	R\$ 75,00	R\$ 26.250,00
6	Consulta Urologia	80,00	R\$ 75,00	R\$ 6.000,00
7	Consulta Pediatria	460,00	R\$ 75,00	R\$ 34.500,00
8	Consulta Ginecologia Obstétrica	480,00	R\$ 85,00	R\$ 40.800,00
9	Com cirurgia A+A	8,00	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00
10	Histerectomia total	6,00	R\$ 4.900,00	R\$ 29.400,00
11	Eletrocardiograma sem laudo	80,00	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
12	Eletrocardiograma com mapeamento cerebral	24,00	R\$ 140,00	R\$ 3.360,00
13	Retossingmoidoscopia	10,00	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
14	Colposcopia	40,00	R\$ 220,00	R\$ 8.800,00
15	Eletrocardiograma com Laudo	30,00	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
16	Colonoscopia	20,00	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00
17	Doppler Vascular (1 membro)	10,00	R\$ 225,00	R\$ 2.250,00
18	Endoscopia	80,00	R\$ 110,00	R\$ 8.800,00
19	Holter ECG/ 24 horas	10,00	R\$ 235,00	R\$ 2.350,00

20	Punções/Biópsia de Mama	8,00	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
21	Mamografia com Laudo	60,00	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
22	Tomografia Comp. Abd. Superior	12,00	R\$ 340,00	R\$ 4.080,00
23	Tomografia Comp. Abd. Inferior	12,00	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
24	Tomografia comp. do crânio sem contraste	20,00	R\$ 265,00	R\$ 5.300,00
25	Tomografia comp. do crânio com contraste	20,00	R\$ 315,00	R\$ 6.300,00
26	Tomografia Lombo e Sacra	35,00	R\$ 270,00	R\$ 9.450,00
27	Laqueadura Tubácea quarto 2 leitos	4,00	R\$ 2.900,00	R\$ 11.600,00
28	Internamento Extrapolados	600,00	R\$ 600,00	R\$ 360.000,00
29	Postectomia (fimose)	6,00	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
30	Retirada corpo estranho via endossa	5,00	R\$ 1.125,00	R\$ 5.625,00
31	Urografia	20,00	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
32	Risco cirúrgico	12,00	R\$ 235,00	R\$ 2.820,00
33	Tomografia Comp. Articulações	4,00	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
34	Tomografia Comp. Cranio ou Órbitas(sem contraste)	4,00	R\$ 265,00	R\$ 1.060,00
35	Tomografia Face/Articulações	4,00	R\$ 285,00	R\$ 1.140,00
36	Tomografia Comp. Pelvi ou Bacia	15,00	R\$ 425,00	R\$ 6.375,00
37	Tomografia Comp. Torax	30,00	R\$ 340,00	R\$ 10.200,00
38	Tomografia Comp. Do Pescoço	4,00	R\$ 265,00	R\$ 1.060,00
39	Tomografia de Abdome total	30,00	R\$ 575,00	R\$ 17.250,00
40	USG. Doppler de 2 membros	18,00	R\$ 340,00	R\$ 6.120,00
41	USG. Doppler de carotidas	15,00	R\$ 225,00	R\$ 3.375,00
42	USG. Doppler pélvico transvaginal	70,00	R\$ 110,00	R\$ 7.700,00
43	USG. Doppler obstétrico ou abdominal	70,00	R\$ 225,00	R\$ 15.750,00
44	USG. Abdômen Total	70,00	R\$ 135,00	R\$ 9.450,00
45	USG. Aparelho Urinário	50,00	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
46	USG. Bolsa Escrotal	10,00	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
47	USG.Abdome Superior	60,00	R\$ 105,00	R\$ 6.300,00
48	USG. Obstétrica	120,00	R\$ 110,00	R\$ 13.200,00
49	USG. Pélvica (ginecológica)	80,00	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
50	USG. Pélvica (transvaginal)	120,00	R\$ 110,00	R\$ 13.200,00
51	USG. Próstata-Via Abdominal	60,00	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00
52	USG. Tireóide	16,00	R\$ 110,00	R\$ 1.760,00
53	USG.Mamas Bilateral	26,00	R\$ 110,00	R\$ 2.860,00
54	USG.Abdome Inferior	60,00	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
55	Vasectomia quarto 2 leitos	5,00	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00
56	Cauterização tto. Ambulatorial	10,00	R\$ 475,00	R\$ 4.750,00
57	Cesariana quarto c/2 leitos	16,00	R\$ 3.735,00	R\$ 59.760,00
58	Tórax P.A – Radiodiagnostico	200,00	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
59	Tórax P.A + Perfil - Radiodiagnostico	50,00	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
60	Mãos e Punhos – Radiodiagnostico	40,00	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
61	Ombro - Radiodiagnostico	40,00	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
62	Col. Lombo Sacra – Radiodiagnostico	30,00	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
63	Seios da Face – Radiodiagnostico	40,00	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
64	Cavum - Radiodiagnostico	10,00	R\$ 55,00	R\$ 550,00
65	Crânio - Radiodiagnostico	25,00	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00
66	Joelho - Radiodiagnostico	80,00	R\$ 45,00	R\$ 3.600,00
67	Pé – Radiodiagnostico	65,00	R\$ 45,00	R\$ 2.925,00
68	Bacia - Radiodiagnostico	50,00	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
69	Art. Coxofemural– Radiodiagnostico	15,00	R\$ 55,00	R\$ 825,00
70	Clavícula - Radiodiagnostico	30,00	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
71	Coluna dorsal – Radiodiagnostico	120,00	R\$ 55,00	R\$ 6.600,00
72	Coluna Cervical - Radiodiagnostico	120,00	R\$ 55,00	R\$ 6.600,00
73	Perna - Radiodiagnostico	60,00	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
74	Tornozelo – Radiodiagnostico	55,00	R\$ 45,00	R\$ 2.475,00
75	Antebraço – Radiodiagnostico	40,00	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
76	Braço - Radiodiagnostico	60,00	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
77	Órbitas - Radiodiagnostico	10,00	R\$ 55,00	R\$ 550,00
78	Cotovelo - Radiodiagnostico	40,00	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
79	Calcâneo - Radiodiagnostico	40,00	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
80	Esôfago – Radiodiagnostico	6,00	R\$ 55,00	R\$ 330,00
81	Abdomem Simples - Radiodiagnostico	60,00	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
82	Abdomem Agudo – Radiodiagnostico	48,00	R\$ 60,00	R\$ 2.880,00
83	Punho – Radiodiagnostico	60,00	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
84	AacroCoccix - Radiodiagnostico	10,00	R\$ 45,00	R\$ 450,00
85	Coxa - Radiodiagnostico	12,00	R\$ 55,00	R\$ 660,00
86	Sela Tursica - Radiodiagnostico	20,00	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
87	Otorrino	150,00	R\$ 180,00	R\$ 27.000,00
88	Psicoterapia Clinica	6,00	R\$ 80,00	R\$ 480,00
89	Colocação de diu	10,00	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
90	Cesariana (enf.02 leitos)	10,00	R\$ 3.820,00	R\$ 38.200,00
91	Parto normal (enf 02 leitos)	10,00	R\$ 2.600,00	R\$ 26.000,00
92	Laqueadura tubaria	5,00	R\$ 2.800,00	R\$ 14.000,00
93	Diaria de UTI adulto	4,00	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
94	Postectomia(fimose)	10,00	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
95	Curetagem uterina	10,00	R\$ 1.725,00	R\$ 17.250,00
96	Infiltração de joelho	10,00	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
97	Excereze verrugas (até 04)	20,00	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00
98	Amigdalectomia	10,00	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
99	A+A	10,00	R\$ 2.325,00	R\$ 23.250,00
100	Tomografia Comp. Cranio ou Órbitas (com contraste)	4,00	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00

**Valor Total Homologado - R\$ 1.335.635,00 (Um milhão trezentos e trinta e cinco mil e seiscientos e trinta e cinco reais)**

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **Instituto de Saúde Bom Jesus**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã, na Av. Castelo Branco, nº 815, CEP 86870-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.597.753/0001-75, neste ato representada pelo Sr. **Celso Celestino Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 1.391.576-8, inscrito no CPF sob o nº 238.291.099-20, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Endocrinologia	200,00	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
2	Neurologia	200,00	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
3	Pneumologia	100,00	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
4	Vascular	100,00	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
5	Cirurgia plastica (reconstrutiva)	4,00	R\$ 8.000,00	R\$ 32.000,00
6	Curetagem uterina	20,00	R\$ 1.760,00	R\$ 35.200,00
7	Ressonância Magnética	50,00	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00

**Valor Total Homologado - R\$ 190.200,00 (Cento e noventa e mil reais e duzentos reais)**

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **P. C. Gamba de Oliveira & Cia LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã, na Rua Professora Diva Proença, nº 975, CEP 86870-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.682.348/0001-55, neste ato representada pelo Sr. **Paola Cristina Gamba de Oliveira**, brasileira, solteira, Psicóloga, portador da Cédula de Identidade RG 5.576.782-3, inscrito no CPF sob o nº 003.897.129-14, residente e domiciliada na cidade de Ivaiporã, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	12 Consulta Psicologia	100,00	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
2	13 Consulta Nutricionista	70,00	R\$ 80,00	R\$ 5.600,00
3	Atend. Nutricionista	700,00	R\$ 80,00	R\$ 56.000,00
4	Atend. Psicológico	1.000,00	R\$ 80,00	R\$ 80.000,00

**Valor Total Homologado - R\$ 149.600,00 (Cento e quarenta e nove mil e seiscentos reais)**

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **Centro de Fisioterapia e Reabilitação do Vale do Ivaí LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã, na Rua Rio Grande do Sul, nº 660, CEP 86870-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.280.925/0001-94, neste ato representada pelo Sr. **Leila de Jesus Dias**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG 6.454.276-1, inscrito no CPF sob o nº 017.791.239-14, residente e domiciliada na cidade de Ivaiporã, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Consulta Fonoaudiologia	80,00	R\$ 95,00	R\$ 7.600,00
2	Atend. Fonoaudiólogo	800,00	R\$ 75,00	R\$ 60.000,00

**Valor Total Homologado - R\$ 67.600,00 (Sessenta e sete mil e seiscentos reais)**

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL**

A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

5.1 – Os serviços a serem realizados são os constantes do **Anexo I**, os quais serão executados de **acordo com a necessidade**, na sede da Contratada, **ficando a seu cargo o fornecimento dos materiais necessários para a sua efetiva realização**.

5.2 – Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações deste edital, conforme as circunstâncias apuradas pela administração por servidor designado. Caso seja identificado discordâncias o fiscal do contrato poderá exigir a correção dos serviços executados sem custo ao Município.

5.3 – Caso o (s) serviços (s) sejam considerados **INSATISFATORIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:

I – Na hipótese de se refazer os serviços, a Contratada deverá executá-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS**

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Lidianópolis, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela

Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Lidianópolis para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Lidianópolis.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Lidianópolis), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

##### I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Manter as mesmas condições de habilitação;
- f) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- h) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015** que deu origem ao presente instrumento;

##### II – Do Órgão Gerenciador:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na prestação dos serviços. **A base para o cálculo da multa será o valor dos serviços solicitados e não prestados.**

13.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados.

13.3 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

13.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

**05.004.10.301.0012.2.026...3.3.90.39.00.00 – DESPESA: 184**

**05.004.10.301.0012.2.026...3.3.90.39.00.00 – DESPESA: 183**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

**Lidianópolis-PR, 28 de Maio de 2015.**

\_\_\_\_\_  
**Celso Antonio Barbosa**  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
**Instituto de Saúde Bom Jesus**  
Representante Legal  
Fornecedor Registrado

\_\_\_\_\_  
**Hospital Maternidade de Ivaiporã LTDA**  
Representante Legal  
Fornecedor Registrado

\_\_\_\_\_  
**P. C. Gamba de Oliveira e CIA LTDA ME**  
Representante Legal  
Fornecedor Registrado

\_\_\_\_\_  
**Centro de Fisioterapia e Reabilitação do Vale do Ivaí**  
Representante Legal  
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Elizandra Coelho Melo  
CPF.: 004.172.379-10

\_\_\_\_\_  
Gislaine Marchi  
CPF.: 044.114.079-30

